

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020  
BL

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 5, de 2024.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado nesta cidade de Toledo.

Relatoria: Vereador(a) Genivaldo Jesus.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 5, de 26 de janeiro de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 5, de 2024, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado nesta cidade de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 1ª Sessão Ordinária do dia 5 de fevereiro de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

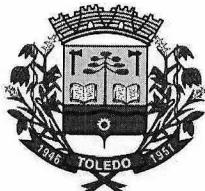
Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, o presidente, vereador Leoclides Bisognin, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

Nº PROC.: 00000 - PL 005/2024 - AUTORIA: Poder Executivo  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 4BC1BD0DF7BF4E9EB535776B0467037D  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 051962





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021  
16

## 2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Lei nº 5, de 2024, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 5, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 7 de março de 2024.

GENIVALDO JESUS  
Relator

Nº PROC.: 00000 - PL 005/2024 - AUTORIA: Poder Executivo

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CÓDIGO DO DOCUMENTO: 051962 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 4BC1BD0DF7BF4E9EB535776B0467037D





000022 P

---

# PARECER DA CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI N.º 005/2024**

**PODER EXECUTIVO**

"Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Paris", implantado nesta cidade de Toledo."

Os membros desta Comissão votam com o relator. Sendo assim, o nosso parecer é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de Março de 2024.

---

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970  
Fone (45) 3379-5900  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por LUCAS RICARDO TEODORO em 12/03/2024 às 10:37:52.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **e1288b24e8dec696ab250d51e92b24ec**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidade>, mediante código **119171**.

Documento assinado digitalmente (ICP-Brasil) por:

000023

**LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004** em 12/03/2024 10:38:22 ,  
**GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO:84025000997** em 12/03/2024 10:39:24  
, **LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004** em 12/03/2024 10:43:24 ,  
**OSEIAS SOARES DOS SANTOS:29740228801** em 12/03/2024 10:44:18 , **GABRIEL**  
**BUENO BAIERLE:08441718911** em 12/03/2024 10:48:32 , **VALDOMIRO NUNES**  
**FERREIRA:01963134907** em 12/03/2024 10:49:52 e